

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMDPI REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI convoca todos (as) os (as) conselheiros (as) Titulares, Suplentes e Sociedade Civil Organizada, para as Reuniões Ordinárias do ano de 2024, e **informa o novo endereço, localizado na Rua Cônego Jesu Flor, nº68- Centro - Paiçandu/PR.**

DATA	DIA DA SEMANA	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
19/09/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
17/10/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
21/11/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
12/12/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00

As funções e a participação do (a) conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho estão amparadas no Art.6º da lei nº 2.379 de 2014, que diz:

“As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.”

Paiçandu, 04 de Setembro de 2024.

Yara Cristina Romano da Silva
Presidente do CMDPI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMDPI

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI convoca todos (as) os (as) conselheiros (as) Titulares, Suplentes e Sociedade Civil Organizada, para as Reuniões Ordinárias do ano de 2024, e **informa o novo endereço, localizado na Rua Cônego Jesu Flor, nº68- Centro - Paçandu/PR.**

DATA	DIA DA SEMANA	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
19/09/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
17/10/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
21/11/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
12/12/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00

As funções e a participação do (a) conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho estão amparadas no Art.6º da lei nº 2.379 de 2014, que diz: *“As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.”*

Paçandu, 04 de Setembro de 2024.

YARA CRISTINA ROMANO DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B725FCB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2024. Edição 3107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>